

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0053/2018**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO PAGANINI** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Rua João Rech nº 500, Iomerê -SC. O credenciamento será feito até as 08h50m do dia **14/11/2018**. Abertura da sessão será às **09h** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, que se realizará nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nos casos omissos e do presente Edital, na seguinte forma:

**1- DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para executar pavimentação com pedras irregulares, sito a Linha Caravaggio, em Iomerê-SC, e obras complementares, tudo incluindo material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) bem como as ARTs complementares, caso seja necessário.

2.2 – A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme NR-6 a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

2.3 – Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.4 – A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos projetos, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos.

2.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.5.1 – Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO II)**.

2.6 – Os documentos relacionados nos subitens 3.4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

2.6.1 – Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da carta de credenciamento, e/ou instrumento

público ou particular. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade.

3.2 – Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no ato constitutivo a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da credencial, com firma reconhecida do outorgante.

3.3 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede e manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de licitações.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC  
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

##### **4.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

4.1.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **4.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.1.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.1.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5.2 – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

4.1.2.6 – Alvará de Funcionamento e/ou localização;

4.1.2.7 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**);

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

##### **4.1.3 – Quanto à Qualificação Técnica**

4.1.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.1.3.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou há qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA;

b) Demonstração de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação;

4.1.3.3 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro responsável pela empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

#### **4.1.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.1.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.1.4.1.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.3 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.4 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - O envelope nº 2 – PROPOSTA do licitante inabilitado, estará disponível, intacto em seu fecho, para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Iomerê, a partir da data de abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o licitante não o faça, este será destruído após o resultado final da licitação.

## **5 – DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação e **sem** o timbre da Prefeitura:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC**

**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO V** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VI**).

5.4 - As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.4.1 - As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.4.2 - De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO**, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;  
b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 - A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.4 - Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

6.5 - A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.6 - A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO**, proposto entre as licitantes habilitadas;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexeqüíveis;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) que tenha divergência de valores à maior, com qualquer item da planilha quantitativa e também nos valores apresentados de item a item;

f) que a planilha orçamentaria esteja desconforme com o proposto para apresentação dos gastos com a obra;

## **7 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO**

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sala própria, às 09:00 horas do dia 14/11/2018 e através de seu Presidente iniciará os trabalhos.

7.2 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos.

7.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

7.6 - Os concorrentes considerados inabilitados receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

7.7 - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de todos os **proponentes presentes do prazo para interposição de recurso**. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.8 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MENOR PREÇO**.

7.9 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata.

7.10 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.11 - Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, §2º e suas alterações.

7.12 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

7.13 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

7.14 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

## **8 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1- Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no item 3.7 deste Edital.

8.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 - O disposto no subitem 8.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o disposto no item 3.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O Termo do contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019, prorrogáveis por igual e sucessivo período, observadas as condições da proposta, as normas gerais desta licitação, bem como as estabelecidas na respectiva Minuta de contrato.

## **10 - DO REAJUSTE DOS VALORES**

10.1 - O valor global da obra não será reajustado, podendo através de justificativas do engenheiro do município, firmar aditivos conforme lei 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 - Além das obrigações constantes no objeto do presente edital o vencedor deverá:

a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;

d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas, bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;

e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;

g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;

h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.

l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.

m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;

n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;

o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

p) entregar a obra pronta até 31/12/2019;

q) havendo necessidade de prorrogação de prazo, requerer a sua concessão com antecedência mínima de 60 dias;

r) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

## **13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 - No julgamento das propostas, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação, a Comissão adotará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - Serão aplicadas às licitantes e à contratante as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão do termo de outorga nas hipóteses permitidas legalmente.

14.2 - Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Desatender dos prazos estipulados neste edital e no futuro Termo de Outorga, independentemente de notificação de qualquer natureza.
- b) Desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o Contrato no prazo estipulado.
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- e) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 – As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 – Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1 - Os atos administrativos praticados no processo licitatório, estarão sujeito à interposição de recursos, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal.

15.2 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iomerê.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.1.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

16.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação servidor ou agente político da Contratante.

**16.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame;**

16.4 – É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e o contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

16.6 – É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital;

g) suspender as sessões de abertura do certame, habilitação e julgamento das propostas, na forma da Lei n. 8.666/93, sempre que entender necessária a providência, intimando os licitantes a comparecerem na próxima sessão a ser designada.

16.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.8 – É designado o Foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital, bem como, da execução do contrato.

16.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

16.10 – Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- b) **ANEXO II** - Declaração de empresa enquadrada como ME – ou EPP;
- c) **ANEXO III** – Declaração que não emprega menores;
- d) **ANEXO IV** – Conhecimento do edital;
- e) **ANEXO V** – Proposta de Preços;
- f) **ANEXO VI** – Dados Bancários e do Representante Legal;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de contrato.

Iomerê (SC), 08 de outubro de 2018.

**LUCIANO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rafael Deon**  
**OAB/SC 35259**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 2 dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

LOCAL .....,

DATA...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**

**COMPROVAÇÃO DE ACESSO AO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E  
NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à **Concorrência nº 0003/2018**, que a empresa \_\_\_\_\_, tendo acesso regularmente ao Edital no Setor de Licitações, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Iomerê, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

**3. PROPOSTA**

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>3.189,33</b>
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greidi	m2	6.648,39	0,32	2.127,48
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	3,00	353,95	1.061,85
<b>2</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>97.006,28</b>
2.1	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro fundido	Unid.	28,00	729,73	20.432,44
2.2	Tubo de concreto simples DN 300mm para drenagem – fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m3/m	M	113,00	95,62	10.805,06
2.3	Tudo de concreto simples DN 400mm para drenagem – fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1,5m3/m	M	427,50	118,98	50.863,95
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	324,30	45,96	14.904,83
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>325.364,39</b>
3.1	Base para pavimentação com brita corrida (pedrisco), inclusive compactação	m³	664,84	86,21	57.315,86
3.2	Pavimentação de pedra irregular, inclusive rejunte de pó de pedra e compactação, exclusive colchão e regularização do subleito	m2	6.648,39	30,80	204.770,41
3.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	M	1.899,54	30,46	57.859,99
3.4	Aterro e compactação com argila para travamento de meio-fio	m³	142,47	38,03	5.418,13
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>2.203,77</b>
4.1	Placa de sinalização viária circular d = 50cm, com suporte de aço galvanizado d = 50mm e altura = 3m, inclusive base de concreto não estrutural	Unid.	7,00	254,25	1.779,75
4.2	Placa de sinalização viária octogonal L=25 cm, com suporte de aço galvanizado D=50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto não	Unid.	1,00	424,02	424,02

	estrutural				
				<b>TOTAL</b>	<b>427.763,77</b>

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

DATA...../...../.....

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2018, CONCORRÊNCIA nº 0003/2018, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para executar pavimentação com pedras irregulares, sito a Linha Caravaggio, em Iomerê-SC, e obras complementares, tudo incluindo material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo.

1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) bem como as ARTs complementares, caso seja necessário.

1.3 - A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI 's conforme NR-6 a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

1.4 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos projetos, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$......

2.2 - O pagamento será efetuado através de medições, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município, após o recebimento de recursos do BADESC.

2.2.2 - O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS/Federal e FGTS atualizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 - O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no dia 31.12.2019, data em que se encerra o prazo de execução, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018:

<b>Órgão</b>	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
<b>Unidade Orçamentária</b>	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

<b>Projeto/Atividade</b>	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
<b>Complem. Elemento</b>	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Fonte de Recursos</b>	183 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
<b>Código Reduzido</b>	109

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2º - O CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
- d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;

g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;

h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.

l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.

m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;

n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;

o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

p) entregar a obra pronta até 31/12/2019;

q) havendo necessidade de prorrogação de prazo, requerer a sua concessão com antecedência mínima de 60 dias;

r) outras obrigações mencionadas no edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC, ....., de ..... de 2018.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATADA  
XXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rafael Deon  
OAB/SC 35259